



DECISÃO COREN/MA N.º 092, DE 10 DE MAIO DE 2021

Homologar Ad Referendum o Plenário alteração do PAD 381/2020 Contratação de serviço de operador de telemarketing e recepcionista (acrescentado pela Decisão Coren/MA 061/2021 – Serviço de motorista): acrescentar contratação de profissional de nível médio.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012, e

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren/MA;

CONSIDERANDO o PAD 381/2020 Contratação de serviço de operador de telemarketing e recepcionista (acrescentado pela Decisão Coren/MA 061/2021 – Serviço de motorista);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 54/2021 PROJUR;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Homologar Ad Referendum o Plenário alteração do PAD 381/2020 Contratação de serviço de operador de telemarketing e recepcionista (acrescentado pela Decisão Coren/MA 061/2021 – Serviço de motorista), acrescentando a contratação de profissional de nível médio.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 10 de maio de 2021.


Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA n.º 364950-ENF


Dr. Deusede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA n.º 148159-ENF